



144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00135/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6, SN - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO - AV SANTA RITA, 37 - SAO BENTO - BAYEUX - PB, CNPJ n° 24.127.572/0001-02, neste ato representado por Marcelo Vandré Ribeiro Barreto, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF n° 874.462.784-04, Carteira de Identidade n° 2265354 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666 e suas alterações, Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00011/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00011/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de produtos de limpeza para diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 186.283,90 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65 % C/ 500 G	UND	100	5,39	539,00
2	ABSORVENTE PCT C/ 12 UND	PCT	25	4,99	124,75
3	ÁCIDO MURIÁTICO C/ 1 LT	LT	50	7,55	377,50
4	ÁGUA SANITÁRIA C/ 2 LTS	UND	650	3,60	2.340,00
5	AMACIANTE P/ USO DOMÉSTICO C/ 2 LTS	LTS	150	6,49	973,50
6	BACIA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE. CAPACIDADE C/ 35 LTS	UND	5	19,99	99,95
7	BACIA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE. CAPACIDADE C/ 25 LTS	UND	5	15,40	77,00
8	BACIA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE. CAPACIDADE C/ 15 LTS	UND	5	11,00	55,00
9	BALDE PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE C/ 60 LTS	UND	10	74,00	740,00
10	BOBINA PICOTADA 35X50 SACO PLÁSTICO	KG	25	19,30	482,50
11	BOBINA PLÁSTICA (FIME DE PVC) CX C/ 25 LTS	UND	150	6,00	900,00
12	COLÔNIA CORPORAL C/ 300 ML	CX	75	10,50	787,50
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA BRANCO 180 ML - EMB. COM 25 PCT DE 100 UND	CX	75	75,18	5.638,50
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA BRANCO 300 ML - EMB. COM 20 PCT DE 100 UND	CX	50	82,00	4.100,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ BRANCO 50 ML - EMB. COM 50 PCT DE 100 UND	CX	75	78,90	5.917,50
16	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS EMB. C/ 100 UND. CX C/ 12 EMBALAGENS	CX	25	15,80	395,00
17	CREME DENTAL EMB. 12 UND DE 90 G	DZ	25	36,00	900,00

145

18	CREME PARA PENTEAR CABELO, SEM SAL. EMB. C/ 12 UND DE 240 ML	DZ	15	48,00	720,00
19	DESINFETANTE P/ USO DOMÉSTICO EMB. DE 2 LTS	UND	1000	4,50	4.500,00
20	DESODORIZANTE AMBIENTAL C/ PERFUME SUAVE EM SPRAY EMB. 360 ML	UND	150	10,00	1.500,00
21	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM TABLETE - CX C/ 40 G	DZ	150	15,29	2.293,50
22	DETERGENTE P/ LOUÇA EMB. DE 2 LTS	LT	1000	4,60	4.600,00
23	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	25	25,00	625,00
24	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA (180/200 ML) REDONDO EM AÇO INOX	UND	25	55,00	1.375,00
25	EMBALAGEM TP QUENTINHA DE ALUMINIO DESCARTAVEL Nº 8, CX C/ 100 UND	CX	50	43,00	2.150,00
26	ESCOVA DENTÁRIA	UND	250	5,50	1.375,00
27	ESCOVA OVAL P/ TANQUE MULTIUSO COM ALÇA	UND	30	5,60	168,00
28	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	15	15,90	238,50
29	ESPONJA DE AÇO .PCT DE 60 G C/ 8 UND	PCT	650	1,95	1.267,50
30	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA PESADA . CX C/ 60 UND	CX	30	25,00	750,00
31	FLANELAS 100% ALGODÃO	UND	200	4,40	880,00
32	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CX	MAÇOS	50	3,30	165,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL C/ FITA ELÁSTICA EMB. C/ 8 UND . FARDO C/ 24 EMBALAGENS	FD	50	149,90	7.495,00
34	GUARDANAPO EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE . FARDO C/ 50 PCT	FD	40	29,99	1.199,60
35	LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL . CARTELA C/ 24 UND	DZ	20	53,00	1.060,00
36	LIMPADOR DOMÉSTICO DE USO GERAL . EMB. C/ 500 ML	UND	75	5,98	448,50
37	LIXEIRA 24 LTS C/ PEDAL, EM POLIPROPILENO - 325X270X510 mm	UND	50	38,00	1.900,00
38	LIXEIRA 97LTS , EM POLIPROPILENO - 660X502 mm	UND	10	125,00	1.250,00
39	LIXEIRA 97LTS, C/ SUPORTE E PEDAL, EM POLIPROPILENO - 650X610X760 mm	UND	10	120,00	1.200,00
40	LIXEIRA PEQUENA TELADO PLÁSTICO	UND	30	8,40	252,00
41	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA, FORRADA, ANTI-ALÉRGICA - TAMANHO G	UND	50	4,50	225,00
42	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA, FORRADA, ANTI-ALÉRGICA - TAMANHO M	UND	100	4,45	445,00
43	LUVAS NITRILICAS COM FORRO, TAMANHO M - PCT - PCT C/ 12 PARES	PCT	40	66,00	2.640,00
44	LUVAS REUTILIZÁVEIS DE LÁTEX FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO M - PCT C/ 12 PARES	PCT	40	57,00	2.280,00
45	PÁ PARA LIXO, C/ CABO DE MADEIRA DE 1 M	UND	20	5,50	110,00
46	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLASTICO DE 1º QUALIDADE	UND	75	3,99	299,25
47	PALITO DE DENTE . FARDO C/ 25 EMBALAGENS	FD	30	12,00	360,00
48	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UND	500	5,20	2.600,00
49	PANO DE CHÃO TP SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO	UND	150	4,25	637,50
50	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 100 % ALGODÃO	UND	250	4,25	1.062,50
51	PAPEL ALUMINIO P/ USO DOMÉSTICO	ROLO	65	13,50	877,50
52	PAPEL HIGIÊNICO 100% NÃO RECICLADO BRANCO ROLOS C/ 30 Mx10 cm. FARDO C/ 16X4	FD	500	42,20	21.100,00
53	PAPEL HIGIÊNICO ROÇÃO 100% NÃO RECICLADO BRANCO. FARDO C/ 8 UND DE 300 mts	FD	300	65,00	19.500,00
54	PAPEL TOALHA EM ROLO, TP FOLHA DUPLA . FARDO C/ 12X2	FD	200	53,00	10.600,00
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS C/ 1000 FOLHAS	PCT	500	14,20	7.100,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO . EMB. C/ 500 ML	UND	1000	2,70	2.700,00
57	PRATO DESCARTAVEL FUNDO EM POLIESTIRENO	PCT	250	9,10	2.275,00
58	PRATO DESCARTAVEL RASO EM POLIESTIRENO	PCT	250	9,10	2.275,00
59	QUEROSENE EMB. PET C/ 500 ML	UND	10	4,50	45,00
60	RODO DUPLO DE BORRACHA TM MÉDIO P/ USO DOMÉSTICO C/ 40 cm ,C/ CABO	UND	150	5,80	870,00
61	SABÃO EM BARRA MULTIUSO. EMB. C/ 500 G	KG	200	4,45	890,00
62	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO . PCT C/ 5 UND	PCT	100	7,35	735,00
63	SABÃO EM PÓ . SACHE DE 500 G, CX C/ 24 SACHES	CX	115	48,50	5.577,50
64	SABONETE ANTIBACTERIANO, GLICERINADO EM BARRA 90 G	DZ	100	29,80	2.980,00
65	SABONETE LIQUIDO CREMOSO C/ 250 ML	UND	400	4,20	1.680,00
66	SACO P/ RESÍDUO SIMPLES 100 LT	FD	50	53,00	2.650,00
67	SACO P/ RESÍDUO SIMPLES 20 LT	PCT	200	34,00	6.800,00
68	SACO P/ RESÍDUO SIMPLES 200 LT	FD	25	59,00	1.475,00
69	SACO P/ RESÍDUO SIMPLES 40 LT	PCT	200	43,50	8.700,00
70	SACO P/ RESÍDUO SIMPLES 60 LT	PCT	150	46,90	7.035,00
71	SACOLA PLÁSTICA GRANDE "ALÇA CAMISETA" TM: 40 cmX80 cm	KG	55	15,00	825,00
72	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA "ALÇA CAMISETA" TM: 25 cmX50 cm	KG	60	15,00	900,00
73	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA "ALÇA CAMISETA" TM: 20 cmX45 cm	KG	50	15,00	750,00
74	SHAMPOO PARA CABELOS , EMB. C/ 350 ML	DZ	20	63,00	1.260,00
75	TOALHA DE PRATO 1005 ALGODÃO TM : 40 cm X 60 cm	UND	350	4,49	1.571,50
76	TOUCA DESCARTÁVEL SAFONADA DE PLÁSTICO OU TNT	UND	15	2,19	32,85

77	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	250	5,50	1.375,00
78	VASSOURÃO DE CERDAS TP PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	UND	75	15,80	1.185,00
				Total:	186.283,90

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios, Federais e outros do Município de Itapororoca:
3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até final do exercício financeiro 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

146

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

147

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PE, 07 de Junho de 2019.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02


RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO


ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO
MARCELO VANDRÉ RIBEIRO BARRETO
874.462.784-04